



Prefeitura Municipal de Xinguara - Pa.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 140 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com a União Federal, para pavimentação de vias urbanas de Xinguara, no valor de Cz\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, para o repasse de recursos pela União Federal para pavimentação de vias urbanas de Xinguara.

Parágrafo Único - Os convênios e respectivos Ministérios são os seguintes:

I - Secretaria de Planejamento da Presidência da República, representada pela Secretaria de Articulação com Estados e Municípios (SAREM), no valor de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados);

II - Ministério da Habitação e do Bem-Estar Social, no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados).

Art. 2º - Os recursos conveniados serão aplicados conforme a seguinte classificação orçamentária:

2006.16915751.015 - Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	<u>15.000.000,00</u>
4.0.0.0 - Despesas de Capital	<u>15.000.000,00</u>
4.1.0.0 - Investimentos	15.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	15.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 1988.

ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA
Prefeito Municipal